



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC  
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

**ATA**

**DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR –  
CEPS N. 33/2025 - 10 horas**

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniram-se em Sessão Ordinária de Câmara na Sala de Sessões da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, os Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo, Presidente da CEPS, Valter Ricolato, Vice-Presidente, Adilson Siqueira de Andrade, Gláucia Mendes da Silva, Luizmar Oliveira das Neves, Mário Jorge Souza de Oliveira, Paulo Cesar Pires Andrade e Sidnei Pereira dos Santos, bem como os Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich, Elvira Mauriene Velasco França, Geovaldo Oliveira Sena, Jamyle Vanessa Costa Brasil, Ilmar Esteves de Souza e Walteir Chaves Costa. Havendo quórum regimental, a Presidente da CEPS deu início à Sessão para a discussão e deliberação dos seguintes itens da agenda: Ordem do Dia, Hora das Comunicações e Encerramento da Sessão de Câmara. Na Ordem do Dia, foi dada continuidade à leitura e estudos, a partir do artigo dezesseis, para fins de ajustes, da Resolução n. 1.214/17-CEE/RO, de 24 e abril de 2017, que “Estabelece normas para a regularização de instituições, caracterizadas como escolas de governo, para a oferta exclusiva de cursos presenciais de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino.” A leitura e o estudo foram concluídos. Durante as discussões, foram debatidos tópicos do texto em tela, relacionados à existência de indícios de irregularidades na instituição de ensino e a necessidade de relatório circunstanciado e suas consequências, bem como a responsabilidade sobre a guarda de documentos em decorrência da paralização ou encerramento das atividades, além da avaliação institucional e o Senso da Educação Superior, devendo ser considerados ainda os dispositivos da Resolução CNE/CES n. 1/18. A leitura e o estudo foram concluídos e serão promovidos os ajustes necessários nas próximas sessões ordinárias da CEPS. Na Distribuição de Processos, foram realizadas as seguintes distribuições: 1. Processo n. 128/24-CEE/RO, de interesse de Multi Treinamentos Profissionalizantes EIRELI - CEME, em Cacoal, que Solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Veterinária, eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, no Polo EaD, em Rolim de Moura (Conselheira Regina Célia Nareci Baijo); 2. Processo n. 147/24-CEE/RO, de interesse da Associação de Pais da Escola Família Agrícola de Cacoal - APEFAC, em Cacoal, que “Solicita Recredenciamento da Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin e Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária”

(Conselheiro Valter Ricolato); 3. Processo n. 017/25-CEE/RO, de interesse da FELK – Fundação Escola Lince LTDA, em Seringueiras, que “Solicita Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária, Técnico em Radiologia e Técnico em Instrumentação Cirúrgica” (Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade); 4. Processo SEI N. 0029.024315/2025-91, de interesse da FELK Fundação Escola Lince LTDA, em Seringueiras, que “Solicita Reorganização de sua mantida, Escola FELK, no município de Seringueiras/RO para implantação dos cursos: Técnico em Radiologia, Técnico em Agropecuária, Técnico em Informática, e Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica na modalidade Educação a Distância, com possibilidade de expansão no âmbito do Estado de Rondônia” (Conselheira Gláucia Mendes da Silva). Na Hora das Comunicações, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, agradeceu e parabenizou os Conselheiros desta Câmara pelo envolvimento e participação nas discussões relacionadas à edição de Resolução para alterações na Resolução n. 1.335/23-CEE/RO, ocorrida na última Sessão Plenária, evidenciando a importância das referidas alterações para os trabalhos relacionados à expedição de atos de regularidade de instituições de ensino da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, agradeceu a todos pela participação efetiva nas discussões, encerrou a sessão ordinária às doze horas, da qual eu, Walteir Chaves Costa, Assessor Técnico da CEPS, lavrei *Ad Hoc* a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização.

Regina Célia Nareci Baijo – Presidente da CEPS

Valter Ricolato – Vice-Presidente da CEPS

Adilson Siqueira de Andrade – Conselheiro

Gláucia Mendes da Silva – Conselheira

Luizmar Oliveira das Neves – Conselheiro

Mário Jorge Souza de Oliveira – Conselheiro

Paulo César Pires Andrade – Conselheiro

Sidnei Pereira dos Santos – Conselheiro

Walteir Chaves Costa – Coordenador em exercício da CEPS



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 16/06/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZMAR OLIVEIRA DAS NEVES, Conselheiro**, em 16/06/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR PIRES ANDRADE, Conselheiro**, em 16/06/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valter Ricolato, Conselheiro**, em 16/06/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA, Conselheiro**, em 16/06/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Pereira dos Santos, Conselheiro**, em 26/06/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE, Conselheiro**, em 03/07/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Glauca Mendes Da Silva, Conselheiro**, em 21/07/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **WALTEIR CHAVES COSTA, Assessor(a)**, em 08/08/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061198860** e o código CRC **64D30758**.

---